

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.778 /2024

Dispõe sobre a criação do bairro Aquarius na cidade de Salvador, Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nesta Lei, o Bairro Aquarius, na cidade Salvador, Bahia.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Salvador tomará ao seu encargo a identificação do referido bairro, fixando placa com o nome mencionado no art. 1º desta Lei, divulgando-o no mapa da área urbana, bem como criando e divulgando Código de Endereçamento Postal -CEP para o mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de janeiro de 2024

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.136 de 25 de janeiro de 2024

Approva a Programação da Execução Financeira para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no artigo 54 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, na Lei nº 9.776 de 28 de dezembro de 2023 e no Decreto nº 38.108 de 05 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Financeira do Município, para o exercício de 2024, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º A execução da despesa será desdobrada em grupos de programação financeira considerando o fluxo da receita estimada em cada mês.

Parágrafo único. O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de acréscimos pela abertura de créditos adicionais em face do cumprimento das metas fiscais estabelecidas, ou, excepcionalmente, no interesse da Administração, pela ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 3º O pagamento das despesas, quando se tratar de recursos próprios do Tesouro Municipal, dar-se-á de acordo com as suas disponibilidades e priorizará aquelas excepcionalizadas pelo contingenciamento conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, bem como no art. 51 da Lei nº 9.734 de 12 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de janeiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO II
FLUXO MENSAL DE RECEITA - 2024
Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL

ANEXO II
CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO - 2024
Table with columns: ITENS DA DESPESA, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez, Total

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS DE 25 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/SEATE Nº 31260/2023,

RESOLVE:

Manter à disposição do Governo do Estado da Bahia, o servidor JUCELINO NERY DA CONCEIÇÃO FILHO, matrícula 3076305, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 027/2021, até 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.638, de 11 de outubro de 2023, referente à publicação da Comissão Recursal da Averiguação de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT da Prefeitura Municipal do Salvador, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2023.

Onde se lê:

(...)

Designar os membros LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS, Coordenadora Central Sistemática Gestão, matrícula nº 3092319, que a presidirá, MILENA RODRIGUES DOS SANTOS, Chefe Setor Sistemática Gestão, matrícula nº 3093857, ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3094062.

(...)

Leia-se:

(...)

Designar os membros LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS, Gerente Central Sistemática Gestão II, matrícula nº 3092319, que a presidirá, MILENA RODRIGUES DOS SANTOS, Chefe Setor Sistemática Gestão, matrícula nº 3093857, ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO, Chefe Setor Sistemática Gestão, matrícula nº 3094062

(...)

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.708, de 23 de janeiro de 2024, referente à publicação da Comissão Recursal da Averiguação de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE da Prefeitura Municipal do Salvador, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024.

Onde se lê:

(...)

Designar os membros LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS, Coordenadora Central Sistemática Gestão, matrícula nº 3092319, que a presidirá, MILENA RODRIGUES DOS SANTOS, Chefe Setor Sistemática Gestão, matrícula nº 3093857, ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3094062.

(...)

Leia-se:

(...)

Designar os membros LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS, Gerente Central Sistemática Gestão II, matrícula nº 3092319, que a presidirá, MILENA RODRIGUES DOS SANTOS, Chefe Setor Sistemática Gestão, matrícula nº 3093857, ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO, Chefe Setor Sistemática Gestão, matrícula nº 3094062

(...)

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 24/01/2024, publicado no DOM de 25/01/2024, referente a exoneração de CATIANA CHAVES SANTANA,

Onde se lê:

... processo 206482/2023, ...

Leia-se:

... processo 143396/2022, ...

Onde se lê:

... desde /09/2022, ...

Leia-se:

... desde 07/09/2022,